



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1047 DE 29 DE SETEMBRO DE 1.987

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Odessa a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e Saneamento e com a intervenção da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, objetivando a ampliação do sistema de distribuição de água e das outras providências".

SDMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º)- Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e Saneamento e com a intervenção da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, Convênio para ampliação dos serviços de abastecimento de água neste município, em que o Governo do Estado de São Paulo, participará com a importância de CZ\$-500.000,00-(quinhentos mil cruzados), cabendo a Prefeitura Municipal de Nova Odessa, participar com idêntico valor.

ART. 2º)- A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros, as referidas obras sempre com a assistência técnica da SABESP nas condições estipuladas no convênio lavrado.

ART. 3º)- Pela execução da assistência técnica e assessoramento, a SABESP receberá 3,5% (três e meio por cento) do valor total do Convênio, isto é, CZ\$-35.000,00-(trinta e cinco mil cruzados), que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se derem as liberações.

.....continua.....

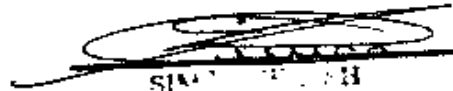


Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.2- continuação:-Lei nº-1047 de 29/09/1987:

ART. 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua pu/
blicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 29 de Setembro de
1.987.



SIN...
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data;



PAULO ALVARENGA CARROS
Secretário